LEI Nº 1.582/2010
De 17 de junho de 2010

Dispõe sobre a instituição da Semana da Conscientização, Preservação e Combate contra maus tratos a animais

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O Município de Sales Oliveira promoverá anualmente a Semana da conscientização, Preservação e Combate contra maus tratos a animais.

§ 1º- Compete ao Executivo Municipal, por força da presente lei, promover anualmente, a Semana destinada a promoção de atividades de conscientização social quanto à preservação e combate aos maus tratos a animais, domesticados ou não, em data a ser instituída por meio de ato regulamentador a ser expedido pelo Executivo Municipal.

§2º- O presente texto normativo, jamais poderá servir de pretexto para qualquer tipo de admoestação ou intolerância ao direito à interação lícita entre cidadãos e animais, nos domínios públicos municipais, seja em atividades culturais, esportivas ou laborativas.

Artigo 2º- Caberá ao Poder Executivo a promoção das atividades, palestras, eventos, debates, campanhas, sempre orientadas pelos princípios éticos constitucionais da promoção humana, caracterizada pelo combate ao descaso ao ambiente público e ao ato de violência praticado a ente deste.

Artigo 3º- Dentro do período estabelecido para as atividades inerentes ao projeto, caberá ao Poder Executivo, a promoção da conscientização da adequada interação e convívio entre homem e animal.

Artigo 4º- Fica autorizado o Executivo Municipal, firmar parcerias públicas e privadas junto às associações não governamentais formadas pelo voluntariado, instituições estudantis, profissionais liberais, entre outras, necessárias para a finalidade a que se destina a presente lei .

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e posteriores.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação
em local próprio, na data supra

Lázaro Airton Alves Pereira
Diretor de Administração